



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
www.cmnatercia.mg.gov.br

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA

FOLHA, 09

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI nº 43/2.014

I - RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre dar nome em via pública e dá outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente a esta comissão para parecer.

II – PARECER:

De início, verifico que foi atendido o princípio da iniciativa exclusiva do Legislativo Municipal e observado o veículo legislativo adequado para tratamento da matéria, não havendo vícios formais a macular a presente proposição.

Também não há qualquer vício de ilegalidade ou inconstitucionalidade.

III – CONCLUSÃO:

Assim sendo, esta comissão manifesta-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao crivo do Plenário desta Casa, após o parecer da Comissão de Serviços Públicos Municipais.

Natércia, 18 de novembro de 2.014

Vereadora Elenice Maria Chaves Evangelista
Relatora

Vereadora Alessandra Caetano de Siqueira Carvalho
Presidente

Vereador Antônio Noel de Souza
Secretário

PI SUPLENTE

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
www.cmnatercia.mg.gov.br

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 11

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

PROJETO DE LEI nº 43/2.014

I – RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre dar nome em via pública e dá outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente a esta comissão para parecer.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao Plenário, após parecer desta Comissão.

È o relatório.

II – PARECER:

Analisado o projeto de lei, verifica-se que não há irregularidades, bem como é merecida a homenagem feita ao Senhor Vereador Augusto Teixeira dos Santos, falecido em data de 29 de maio de 1.993, o qual contribuiu para o desenvolvimento de nosso município.

III – CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, esta comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei em análise.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2.014.

Vereador Leonardo Barreto da Silva
Relator

Vereador José Antônio Ribeiro
Presidente

Vereador Odair Claudinei da Silva
Secretário

EM BRANCO